



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 351/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 10 de setembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades desta **CÂMARA MUNICIPAL**, do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 825.705,43** (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, **Recursos do FUNDEB** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de “**Transferência e Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades desta **CÂMARA MUNICIPAL**, do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude – **SEMELJU**, de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o recebimento de pagamentos referentes às inscrições de equipes que irão participar da **Taça SEMELJU de Voleibol 2025**, valor a ser destinado a despesas com a organização, realização e premiações, no montante de **R\$ 1.400,00** (Mil e Quatrocentos Reais), torna-se imprescindível a “**inclusão**” através de “**Excesso de Arrecadação**”, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, o **Ofício nº CONT/009/2025**, datado de 4 de setembro de 2025, de solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por “**Transposição**”, no montante de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil e Quinhentos Reais), visando suprir necessidades quanto a abertura de novo processo de aquisição de passagens, atendendo assim às demandas atuais dessa Casa de Leis.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



às despesas não previstas, torna-se imprescindível a “**suplementação**” de Dotação Orçamentária ora solicitada, no montante de **R\$ 334.082,62** (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), visando o atendimento à demanda abaixo especificada:

- I – Despesa com contrato junto à CNN e AROM, para o cumprimento até o final do exercício de 2025, atendendo assim ao Gabinete do Prefeito;
- II – Despesa com a contratação de serviço de coleta de lixo e serviço terceirizado especializado, atendendo assim à SEMAPIN; e
- III – Despesa com o ressarcimento de pessoal requisitado, atendendo assim à SEMUSA.

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município, no montante de **R\$ 105.416,06** (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Seis Centavos), torna-se imprescindível a “**inclusão**” da dotação orçamentária através de “**Excesso de Arrecadação**” no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a devida aplicação dos referidos recursos.

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro** (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, oriundo de **Recursos do FUNDEB**, referente ao Investimento FUNDEB Ajuste OT 01/2019-MPC-RO, bem como a necessidade do atendimento a algumas demandas atuais, torna-se imprescindível a Reprogramação do respectivo Saldo Remanescente com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, para que possamos aplicar tais recursos neste ano de 2025, já deduzido os **Restos a Pagar**, no valor de **R\$ 47.306,75** (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, o Município recebeu transferência financeira no montante de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), oriundo da **Emenda Parlamentar nº 44860003 do Deputado Federal Thiago Flores (Proposta nº 36000646556202500)**, sendo que o montante foi incluído apenas na Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, quando o proposto foi a divisão em duas ou mais Naturezas de Despesas de custeio, torna-se imprescindível a “**inclusão**” do valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) na Natureza de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil, através





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



de “**Transferência**”, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a regularização, a execução da ação e sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o Município recebeu transferência financeira no montante de **R\$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260009 do Deputado Federal Maurício de Carvalho (Proposta nº 36000652074202500)**, sendo que o montante foi incluído apenas na Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, quando o proposto foi a divisão em duas Naturezas de Despesas de custeio, torna-se imprescindível a “**inclusão**” do valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) na Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, através de “**Transferência**”, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a regularização, a execução da ação e sua devida aplicação.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 293.469,17** (Duzentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Recursos oriundos de pagamentos referentes às inscrições de equipes que irão participar da Taça SEMELJU de Voleibol 2025, valor a ser destinado a despesas com a organização, realização e premiações.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **532.236,26** (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FUNDEB: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



- a) Transferências do Investimento FUNDEB Ajuste OT 01/2019-MPC-RO.

II – Recursos do SUS: através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

III – Recursos do SUS: através de “Transferência” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025**, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 44860003 do Deputado Federal Thiago Flores (Proposta nº 36000646556202500)**; e
- b) **Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o Município recebeu transferência financeira no montante de **R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260009 do Deputado Federal Maurício de Carvalho (Proposta nº 36000652074202500)**.

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVI SD	1.400,00
TOTAL							1.400,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	4	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	7.500,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
11.01	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	256.129,33
TOTAL							292.069,17
TOTAL GERAL							293.469,17

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	7.500,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
11.01	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						



11.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	438	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	21.129,33
11.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	439	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		440	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		441	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	452	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		453	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
11.01.15.451.0010.1.013	Construção de Ciclovias	473	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.17.512.0010.1.014	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	474	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.17.512.0010.1.017	Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	475	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	485	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
11.01.25.752.0010.1.021	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	490	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	491	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		492	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		493	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
11.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	502	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		503	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	504	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		505	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		506	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	512	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							292.069,17

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	811	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.599 0	ORVE SD	47.306,75
TOTAL							47.306,75
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria G nº 8.013, de 25 de agosto de 2025							



09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	105.416,06
TOTAL							105.416,06
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Emenda Parlamentar nº 44860003/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624014-5)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	812	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	30.000,00
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	813	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	300.000,00
TOTAL							330.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	695	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL							49.513,45
TOTAL GERAL							532.236,26

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Emenda Parlamentar nº 44860003/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624014-5)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	797	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	30.000,00
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	300.000,00
TOTAL							330.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	331	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL							49.513,45
TOTAL GERAL							379.513,45

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ID: 500961 e CRC: B870BC66



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	351	11/09/2025

ID: **500961**

CRC: **B870BC66**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Marcelo Carvalho**

Criação: **11/09/2025 11:08:48** Finalização: **11/09/2025 11:11:07**

Processo



Documento



MD5: **3668B947E1BE89BFDDABA2CB6D6D2AA2**

SHA256: **468D500BB487A6D19AC6B76DC5B88D80217289E55135E1F61564219925525643**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			11/09/2025 11:09:56
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	11/09/2025 11:10:01

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	11/09/2025 11:10:07
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

11/09/2025 11:27:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 500961 e o CRC B870BC66.